

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail: barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: 0005592-54.2019.8.26.0068

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Obrigações
Exequente: Associação Alphaville Residencial 3
Executado: Luiz Guilherme Julian de Almeida e outro

Em Barueri, aos 07 de maio de 2024, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA do**(s) seguinte(s) bem(ns): **MATRÍCULA N º 261, do Cartório de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba/SP**

IMÓVEL: Lote de terreno urbano nº 11 da quadra "6" do loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 03", situado na Alameda Perequê, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para a referida Alameda. De quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 25,00 metros da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 12, 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 10 e 12,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 16; encerrando a área de 300,00 metros quadrados.

do qual foram nomeados depositários, o(a)(s) Sr(a)(s). MARIELZA GALLUCCI DE ALMEIDA, CPF nº 064.571.588-38, RG nº 7.615.219 e LUIZ GUILHERME JULIAN DE ALMEIDA CPF/MF nº 096.525.348-11. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA